

## **Acórdão nº 0001/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANTÔNIO ADILIO DA SILVEIRA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu considerando o Art. 8º da Lei 12.514/2011, fica suspensa a cobrança das anuidades de 2006 e 2007. É o parecer.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0002/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que, é interessado(a), AÉCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou diante do exposto, firma-se o parecer pela obrigatoriedade de registro no CRQ XIII, do Técnico em Química, AÉCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, por se encontrar na atividade da área da química nesta jurisdição - SC. Fica aplicada a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) que será relevada com a sua regularização no prazo de quinze dias a contar do seu recebimento. Desta decisão poderá o profissional recorrer em segunda instância no CFQ, no mesmo prazo, através deste Regional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0003/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que, é interessado(a) CAVALO MARINHO CRIAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FRUTOS DO MAR LTDA.. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se o parecer pela manutenção da obrigatoriedade da empresa CAVALO MARINHO CRIAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FRUTOS DO MAR LTDA.. em manter seu registro neste Conselho, assim como deverá apresentar contrato de trabalho com profissional da química, devidamente habilitado e aqui registrado, para assumir a responsabilidade técnica. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a devida regularização no prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste. Uma vez inconformada, a empresa poderá recorrer desta decisão, em segunda instância, ao Conselho Federal de Química, através deste CRQ, no mesmo prazo.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0004/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) RÚBIA MARA BORGES . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu diante do exposto, firma-se o parecer pelo indeferimento da solicitação de dispensa de pagamento da anuidade. Fica a profissional RÚBIA MARA BORGES, obrigada ao pagamento das anuidades de 2013 e posteriores. Inconformada com esta decisão, a profissional poderá, no prazo acima mencionado, recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química através deste Regional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0005/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que, é interessado(a) BUONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS EIRELI. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se o parecer pela obrigatoriedade de registro da BUONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS EIRELI ME. neste Conselho, assim como deverá apresentar um profissional da química devidamente habilitado e aqui registrado para assumir a responsabilidade técnica. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a devida regularização no prazo de 15 dias. Uma vez inconformada, a empresa poderá recorrer desta decisão, em Segunda Instância, ao Conselho Federal de Química, através deste CRQ, no mesmo prazo.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0006/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que, é interessado(a) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se o parecer pela obrigatoriedade de registro da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR neste Conselho, assim como deverá apresentar um profissional da química devidamente habilitado e aqui registrado para assumir a responsabilidade técnica. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a devida regularização no prazo de 15 dias. Uma vez inconformada, a empresa poderá recorrer desta decisão, em Segunda Instância, ao Conselho Federal de Química, através deste CRQ, no mesmo prazo.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0007/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) POLPA DE MADEIRA LTDA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu face ao exposto, firma-se o entendimento no sentido de conhecer, porém, negar provimento ao pedido de cancelamento da cobrança de anuidade feito pela empresa POLPA DE MADEIRA LTDA., mantendo-se a obrigatoriedade da manutenção do registro, bem como apresentação de um profissional da área química, devidamente habilitado e registrado neste Conselho, como responsável técnico. Fica estabelecido o prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento deste, para a devida regularização junto a este Conselho, sob pena de inscrição em dívida ativa. Uma vez inconformada, a empresa poderá recorrer desta decisão, em Segunda Instância, ao Conselho Federal de Química, através deste CRQ, no mesmo prazo.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0008/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que, é interessado(a) MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou face ao exposto, firma-se o entendimento no sentido de conhecer, porém, negar provimento ao pedido de "baixa do registro" da empresa Mineração Rio do Ouro Ltda., mantendo-se a obrigatoriedade do registro, bem como no prazo de quinze dias a contar do recebimento deste, apresentar contrato com profissional da área química, devidamente habilitado e também registrado neste Conselho, como responsável técnico. Uma vez inconformada, a empresa poderá recorrer desta decisão, em Segunda Instância, ao Conselho Federal de Química, através deste CRQ, no mesmo prazo.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII



## **Acórdão nº 0009/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANTHONY KÜLKAMP DIAS . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir a solicitação dispensa do pagamento de anuidades partir de 2013 requerida neste CRQ pelo Engenheiro Químico ANTHONY KÜLKAMP DIAS. Determina-se ao setor financeiro, o cancelamento da Notificação de Débito - Cobrança Amigável da anuidade de 2013. Lembramos que, o retorno às atividades na área da química deverá ser comunicado ao CRQ-XIII, sob as penas do § 2º, do art. 10 da RN 247/2012, do.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0010/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) BOANERGES CARNEIRO JUNIOR . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pelo Engenheiro Ambiental BOANERGES CARNEIRO JUNIOR. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0011/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) CLEUSA MARTINS SEHN . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Técnica em Química Habilitação Alimentos CLEUSA MARTINS SEHN. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0012/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) CRISTIANE VANZ DE ANDRADE . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir a solicitação dispensa do pagamento de anuidades partir de 2013 requerida neste CRQ pela Tecnóloga em Química Ambiental CRISTIANE VANZ DE ANDRADE, ficando a solicitação de baixa de seu registro condicionada à devolução da Carteira Profissional e do Livreto do CRQ. Determina-se ao setor financeiro, o cancelamento da Notificação de Débito - Cobrança Amigável da anuidade de 2013. Lembramos que, o retorno às atividades na área da química deverá ser comunicado ao CRQ-XIII, sob as penas do § 2º, do art. 10 da RN 247/2012, do CFQ.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0013/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) DEONISIO VANDERLINDE . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pelo Técnico em Gestão Ambiental DEONISIO VANDERLINDE. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0014/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) ELISANGELA FELIPE LEANDRO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Bacharel em Química Industrial ELISANGELA FELIPE LEANDRO. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0015/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) FRANCIELE APARECIDA FROELICH . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Engenheira Ambiental FRANCIELE APARECIDA FROELICH. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0016/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) IDEJAN PADILHA GROSS . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Bacharel em Química Tecnológica IDEJAN PADILHA GROSS. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII



## **Acórdão nº 0017/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) IRES APARECIDA SCHWANTES . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Técnica em Química IRES APARECIDA SCHWANTES. Determina-se ao setor financeiro o cancelamento da anuidade referente a 2013. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0018/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) IVAN CLAUDIO ROELL . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o requerido pelo requerida neste CRQ pelo Bacharel em Química Industrial IVAN CLAUDIO ROELL, ou seja, dispensa do pagamento de anuidades a partir de 2013. Determina-se ao setor financeiro, o cancelamento da Notificação de Débito - Cobrança Amigável das anuidades 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, Lembramos que, o retorno às atividades na área da química deverá ser comunicado ao CRQ-XIII, sob as penas do § 2º, do art. 10 da RN 247/2012, do CFQ.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0019/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) JULIANI DE SOUZA PAULO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Técnica em Química JULIANI DE SOUZA PAULO. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0020/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) LEILA GRACIELA SIEBERT . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Licenciada em Química LEILA GRACIELA SIEBERT. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0021/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) LUCAS CARDOSO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pelo Técnico em Meio Ambiente LUCAS CARDOSO. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá reativar seu registro e comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0022/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) RAQUEL SOTILLE GASPODINI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Licenciada em Química RAQUEL SOTILLE GASPODINI. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0023/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) RENATO DEPRÁ . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental RENATO DEPRÁ. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0024/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) RÔMULO COUTO ALVES . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pelo Licenciado em Química RÔMULO COUTO ALVES. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII



## **Acórdão nº 0025/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) VALMOR ERETIANO DE SOUZA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades e cancelar a anuidade referente ao ano de 2013, requerida neste CRQ pelo Licenciado em Química VALMOR ERETIANO DE SOUZA. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0026/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) VALDECIR CÉSAR COELHO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pelo Técnico em Metalurgia VALDECIR CÉSAR COELHO. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0027/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) STEVAN GRÜTZMANN ARCARI-ÉTICO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o entendimento no sentido de arquivar o presente processo Ético. Uma vez inconformadas com esta decisão, as partes poderão recorrer, em segunda instância, ao Conselho Federal de Química - CFQ, através deste Regional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios deste parecer.

S.M.J. este é o parecer que se remete à consideração deste egrégio Plenário.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0028/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) REGIANE CRISTINA MOMM-ÉTICO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o entendimento no sentido de aplicar à Engenheira Química, Regiane Cristina Momm, CRQ n.º 13300923, a sanção mínima de advertência, por escrito, confidencial que se perfectibiliza com a ciência deste parecer, por improbidade profissional, devido ao emprego de embalagens não autorizadas pelo MAPA. Uma vez inconformadas com esta decisão, as partes poderão recorrer, em segunda instância, ao Conselho Federal de Química - CFQ, através deste Regional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

S.M.J., este é o parecer que se remete à consideração deste egrégio Plenário

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

## **Acórdão nº 0029/14**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 362ª Reunião Plenária de 14/01/14 analisou o processo em que é interessado(a) MEYKON PATRICK VAILATTI-ÉTICO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o entendimento no sentido de se reunir o presente processo ao processo N. 08196-A, ÉTICO e que se aguarde as decisões de processos de Reclamatória Trabalhista que o profissional Meycon Patrick Vailatti tem contra a empresa Freitag Laboratórios e do processo judicial que a empresa Freitag Laboratórios tem contra a empresa do profissional Meycon Patrick Vailatti, atendendo desta forma a decisão do Conselho Federal de Química. Uma vez inconformadas com esta decisão, as partes poderão recorrer, em segunda instância, ao Conselho Federal de Química - CFQ, através deste Regional, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência deste. S.M.J., este é o parecer que se remete à consideração deste egrégio Plenário

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII